PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 26/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1302

Autoriza elevação de subvenções concedidas às entidades que menciona e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, nos valores estabelecidos nesta Lei, as subvenções concedidas neste exercicio às seguintes entidades:

- Sociedade São Vicente Paulo de ArcosCr$300.000,00
- Corporação Musical N.S. Carmo...Cr$200.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à realização das despesas autorizadas por esta Lei a anulação de dotações e/ou o excesso de arrecadação previsto no exercício, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de novembro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO: